



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

I

Série

Número 159

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 393/2018

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao contrato simples a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e A Cidade dos Brinquedos - Infância, Unipessoal, Lda..

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 394/2018

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de material para o Laboratório de Anatomia Patológica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 384.408,99.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 395/2018

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao procedimento de aquisição de serviços de impressão e cópia para os polos comunitários e GAC, terá um valor global de € 7.800,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 592/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Água de Pena, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.

Resolução n.º 593/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.

Resolução n.º 594/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Imaculado Coração de Maria, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.

Resolução n.º 595/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Monte, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.

Resolução n.º 596/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Martinho, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.

Resolução n.º 597/2018

Autoriza a celebração de 25 contratos-programa com várias Casas do Povo da Região, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2018, bem como a prossecução das atividades de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.

Resolução n.º 598/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Gonçalo, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2018, bem como a prossecução das atividades de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.

Resolução n.º 599/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Água de Pena, com vista a assegurar a prossecução do investimento na aquisição de uma viatura.

Resolução n.º 600/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Ponta Delgada, com vista a assegurar a prossecução do investimento na aquisição de uma viatura.

Resolução n.º 601/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Porto Moniz, com vista a assegurar a prossecução do investimento na aquisição de uma viatura.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 393/2018

de 26 de setembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao contrato simples a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a A Cidade dos Brinquedos - Infântario, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação com a mesma denominação, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento	€ 775.733,87
Ano Económico de 2018 (setembro a dezembro)	€ 258.577,96
Ano Económico de 2019 (janeiro a agosto)	€ 517.155,91
Apoios Sociais	€ 145.265,00
Ano Económico de 2018 (setembro a dezembro)	€ 47.480,00
Ano Económico de 2019 (janeiro a agosto)	€ 97.785,00

- a) A despesa resultante do contrato simples, referente ao ano económico de 2018, foi inscrita no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:
44.0.01.01.02.04.01.02.S0.00 - € 306.057,96
- b) Para o ano económico 2019, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica.

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portaria n.º 394/2018

de 26 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de material para o Laboratório de Anatomia Patológica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 384.408,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito euros e noventa e nove centésimos), correspondendo ao preço base anual de EUR 128.136,33 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e seis euros e trinta e três centésimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018	€ 0,00;
Ano Económico de 2019	€ 128.136,33;
Ano Económico de 2020	€ 128.136,33;
Ano Económico de 2021	€ 128.136,33.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar será prevista na classificação económica D.02.01.11, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 14 dias do mês de setembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 395/2018

de 26 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao procedimento de aquisição de serviços de impressão e cópia para os polos comunitários e GAC, terá um valor global de € 7.800,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018	€ 780,00
Ano Económico de 2019	€ 1.560,00
Ano Económico de 2020	€ 1.560,00
Ano Económico de 2021	€ 1.560,00
Ano Económico de 2022	€ 1.560,00
Ano Económico de 2023	€ 780,00
2. As verbas necessárias para o ano económico de 2018, tem cabimento na orgânica 48 8 03 01 00, na Fonte de Financiamento 311, no Projeto 51181, da Medida 026, Classificação Económica 02.02.20.A0.BS, do Orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
3. A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 19 dias do mês de setembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 592/2018

Considerando que a Casa do Povo de Água de Pena tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização de eventos socioculturais, que visam estimular a coesão e interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão social;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n.os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Água de Pena, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de Água de Pena, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de Água de Pena produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111 e 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814297.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 593/2018

Considerando que a Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização de eventos socioculturais, que visam estimular a coesão e interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão social;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n. os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 6.549,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e nove euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111 e 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814298.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 594/2018

Considerando que a Casa do Povo do Imaculado Coração de Maria tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização de eventos socioculturais, que visam estimular a coesão e interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão social;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n. os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Imaculado Coração de Maria, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo do Imaculado Coração de Maria, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo do Imaculado Coração de Maria produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111 e 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY 51814299.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 595/2018

Considerando que a Casa do Povo do Monte tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização de eventos socioculturais, que visam estimular a coesão e interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão social;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n. os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Monte, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo do Monte, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 20.046,87 (vinte mil quarenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo do Monte produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111 e 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814300.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 596/2018

Considerando que a Casa do Povo de São Martinho tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização de eventos socioculturais, que visam estimular a coesão e interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão social;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n. os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Martinho, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Martinho, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de São Martinho produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111 e 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814302.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 597/2018

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento quer com a conservação e reparação dos equipamentos de apoio às diferentes atividades, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte das Casas do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que, através da Resolução n.º 76/2018, de 22 de fevereiro, foi concedido, a título de adiantamento, um apoio financeiro, às Casas do Povo abaixo identificadas;

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro às mesmas, para o presente ano, tendo em conta contudo o montante já atribuído a título de adiantamento, nos termos da referida Resolução n.º 76/2018, de 22 de fevereiro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da

Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n.os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de 25 contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, identificadas no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2018, bem como a prossecução das atividades de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.

2. Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 609.877,54 (seiscentos e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro centimos), ao qual é deduzido o montante de € 149.558,31 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e trinta e um centimos), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de € 460.319,23 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dezanove euros e vinte e três centimos), discriminado no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma.
3. Os contratos-programa a celebrar com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo da Resolução n.º 597/2018, de 20 de setembro

N.º de Ordem	CASA DO POVO	VALOR A ATRIBUIR	N.º de Compromisso
1	Água de Pena	23 240,61 €	CY51814307
2	Calheta	15 940,00 €	CY51814308
3	Camacha	37 800,00 €	CY51814309
4	Campanário	10 020,00 €	CY51814311
5	Caniçal	20 059,29 €	CY51814312
6	Caniço	28 957,50 €	CY51814313
7	Estreito de Câmara de Lobos	8 303,09 €	CY51814315
8	Faial	14 060,58 €	CY51814316
9	Gaula	13 131,50 €	CY51814317
10	Ilha	16 572,03 €	CY51814318
11	Imaculado Coração Maria	6 834,25 €	CY51814319
12	Jardim da Serra	11 627,15 €	CY51814320
13	Monte	19 061,25 €	CY51814321
14	Paul do Mar	17 710,00 €	CY51814322
15	Ponta Delgada	16 283,47 €	CY51814323
16	Ponta do Pargo	19 388,75 €	CY51814324
17	Ponta do Sol	28 225,50 €	CY51814325
18	Porto da Cruz	13 475,00 €	CY51814328
19	Porto Moniz	12 725,50 €	CY51814329
20	R. Brava	22 679,18 €	CY51814330
21	Santana	11 227,24 €	CY51814331
22	Santa Cruz	16 425,00 €	CY51814333
23	São Martinho	33 283,00 €	CY51814335
24	São Roque do Faial	34 141,29 €	CY51814338
25	Tabua	9 148,05 €	CY51814339
	Total	460 319,23 €	

Resolução n.º 598/2018

Considerando que a Casa do Povo de São Gonçalo tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento quer com a conservação e reparação dos equipamentos de apoio às diferentes atividades, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte daquela Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do

desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n. os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de São Gonçalo, com vista assegurar o seu funcionamento no ano de 2018, bem como a prossecução das

- atividades de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.
2. Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Gonçalo um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 20.000,00 (vinte mil euros).
 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 4. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
 5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814334.
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de Água de Pena produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
 6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814292.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 599/2018

Considerando que a Casa do Povo de Água de Pena tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à aquisição de uma viatura;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n. os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Água de Pena, com vista a assegurar a prossecução do investimento na aquisição de uma viatura.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de Água de Pena, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 35.000,00 (trinta e cinco mil de euros).

Resolução n.º 600/2018

Considerando que a Casa do Povo de Ponta Delgada tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à aquisição de uma viatura;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n. os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Ponta Delgada, com vista a assegurar a prossecução do investimento na aquisição de uma viatura.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de Ponta Delgada, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros).

3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de Ponta Delgada produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814293.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 601/2018

Considerando que a Casa do Povo de Porto Moniz tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à aquisição de uma viatura;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de setembro de 2018, resolveu:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n.os 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Porto Moniz, com vista a assegurar a prossecução do investimento na aquisição de uma viatura.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de Porto Moniz, um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de Porto Moniz produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 117, Programa 048, Medida 025, Projeto SIGO 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51814294.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)